



**MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

Programa de Treinamento de Profissionais de Aeroportos – TREINAR

EDITAL Nº 03/2019 – DPG/SAC/MI

O Departamento de Planejamento e Gestão (DPG), da Secretaria Nacional de Aviação Civil (SAC) do Ministério da Infraestrutura, por meio do Programa de Treinamento de Profissionais de Aeroportos (TREINAR), torna pública a presente chamada para inscrições ao processo de admissão de candidatos às vagas do Curso Gestão da Receita de Aeroportos Regionais – CGRAR.

1. DA FINALIDADE

1.1. Proporcionar a continuidade e melhoria das operações aeroportuárias dentro de níveis adequados de segurança, prover condições para o crescimento sustentável da malha aérea civil e melhorar a qualidade dos serviços prestados por aeródromos brasileiros, por meio da capacitação de profissionais envolvidos com a gestão e operação de aeroportos.

1.2. Disseminar, aos participantes das ações de capacitação oferecidas pela SAC do Ministério da Infraestrutura, conhecimentos básicos sobre gestão, segurança e operação de aeródromos, legislação concernente à regulação do setor aéreo civil e também sobre melhores práticas de gestão aeroportuária.

1.3. Formar profissionais de aeroportos regionais brasileiros com conhecimento específico sobre as demandas crescentes do transporte aéreo, apresentar-lhes melhores práticas de trabalho nesse ambiente dinâmico e competitivo, e abordar os principais fatores do setor, adquirir conhecimentos e habilidades que lhes permitirão usar ferramentas analíticas de gestão desses aeroportos, conduzir atividades de concessão, privatização e contratação aeroportuária, e avaliar performance de gestão aeroportuária; criar estratégias e planos de gestão de receita aeroportuária que os permitirão acompanhar as tendências do transporte aéreo e apoiar os planos de desenvolvimento de infraestrutura aeroportuária no país.

2. DO PÚBLICO ALVO

2.1. Profissionais ligados à operação ou à gestão de aeródromos de pequeno e médio porte, sendo: a) responsáveis ou administradores de aeroportos públicos; b) profissionais com vínculo empregatício com o operador aeroportuário público ou com a instituição pública detentora da outorga do aeródromo; e c) servidores ou funcionários de instituições públicas envolvidos com as atividades de planejamento e controle das atividades do sítio aeroportuário, tais como secretarias de transporte estaduais e municipais.

2.2. **NÃO** faz parte do público-alvo dos cursos oferecidos pela SAC do Ministério da Infraestrutura: funcionários ou colaboradores de operadores aeroportuários privados e de aeroportos concedidos à iniciativa privada, assim como dos aeródromos administrados pelo Comando da Aeronáutica (COMAER), pela Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária (Infraero) e demais empresas estatais que possuem delegação para exploração econômica do aeródromo.

3. DAS VAGAS

3.1. As vagas são oferecidas exclusivamente para profissionais ligados à operação ou à gestão de aeródromos públicos de pequeno e médio porte, conforme item 2 deste edital.

3.2. Há possibilidade de indicação de até 05 (cinco) participantes por aeródromo, instituição pública detentora da outorga do aeródromo ou instituição pública do setor de aviação civil. Caso seja solicitada mais de uma inscrição, o responsável pela indicação deverá seguir a orientação especificada no subitem 13.3 deste edital.

3.3. Cada turma terá no máximo 30 (trinta) alunos.

3.4. Caso não tenha sido fechada turma com a quantidade de 30 (trinta) alunos selecionados pela SAC do Ministério da Infraestrutura ou haja vaga remanescente após o prazo final para inscrição nos cursos oferecidos, a Embry-Riddle Aeronautical University – ERAU poderá disponibilizar essas vagas para outros profissionais do setor de aviação civil, que deverão contratar diretamente com referida Instituição de Ensino, sem qualquer vínculo ou custo para a SAC do Ministério da Infraestrutura.

4. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA O CANDIDATO

4.1. O candidato deve ser profissional ligado à operação ou à gestão de aeródromos, nos termos do item 2 deste edital.

4.2 O candidato deve ser indicado pelo administrador do aeródromo ou, ainda, por uma autoridade governamental competente.

4.3. Ser maior de 18 anos.

5. DA REALIZAÇÃO DO CURSO

5.1. A turma CGRAR 001/2019 será realizada de 08 a 30/06/2019.

5.2. O curso será ministrado pela equipe de treinamento da ERAU, sob coordenação da SAC do Ministério da Infraestrutura.

5.3. Será realizado na modalidade a distância, com duração de 50 (cinquenta) horas, distribuídas em 10 (dez) semanas de aula, além de 2 (duas) semanas iniciais com vistas à ambientação na plataforma de ensino EaD.

6. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E METODOLOGIA

6.1. O curso está organizado em 10 (dez) módulos sequenciais e terá os seguintes conteúdos:

1. Gestão de Aeroportos Regionais;
2. Técnicas de Análise de Gestão de Aeroportos Regionais;
3. Estratégias de Gestão de Receitas de Aeroportos Regionais; e
4. Aplicações Práticas de Gestão de Receita de Aeroportos Regionais.

6.2. Serão realizados exercícios e interações em fóruns durante o curso. A participação ativa do aluno no curso será requerida para fins de aprovação final.

6.3. Haverá entrega de atividades semanais, assim como avaliações de aprendizagem dos conhecimentos adquiridos ao longo de todo o curso.

7. DO MATERIAL DIDÁTICO

7.1. Durante o curso o aluno receberá gratuitamente todo o material didático referente ao conteúdo.

8. DA AVALIAÇÃO

8.1. A avaliação dos alunos será realizada conforme detalhado a seguir:

- a) Trabalhos individuais e em grupo, discussões avaliadas e relatórios e textos;
- b) Participação e interação durante o curso e
- c) Avaliação de Aprendizagem.

8.2. A composição da média final do participante deverá ser constituída pelo somatório da nota de desempenho obtida a partir da aplicação de estudos de caso e/ou exercícios, da participação e interação do aluno durante o curso e da nota da avaliação de aprendizagem, devendo o aluno atingir média igual ou superior a 7,0 (sete) para aprovação.

8.3. Os resultados serão divulgados ao final do curso, de forma individual.

8.4. Ao final do curso deverá ser realizada avaliação dos instrutores, como também da organização promotora e dos conteúdos do curso, assim como haverá espaço para manifestação, por parte dos alunos, das suas perspectivas em relação a novos cursos, com a finalidade de aprimoramento das ações de capacitação oferecidas pela SAC do Ministério da Infraestrutura.

8.5. Após 90 dias da realização do curso, será encaminhada aos participantes e chefes imediatos a Avaliação de Eficácia e Impacto do treinamento. Esta avaliação tem como único objetivo subsidiar a análise visando o aprimoramento dos treinamentos oferecidos pela SAC do Ministério da Infraestrutura.

9. DO CERTIFICADO

9.1. O certificado de conclusão do curso será fornecido apenas aos participantes com média igual ou superior a 7,0 e que tenham no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de frequência no curso.

9.1.1 Durante o curso, caso ocorra falta do aluno por motivo de caso fortuito ou força maior, a mesma deverá ser devidamente explicada e submetida para análise pela SAC do Ministério da Infraestrutura e ERAU quanto a possibilidade da falta ser justificada e não ser considerada para o cálculo da frequência mínima no curso.

9.2. A entrega dos certificados será realizada digitalmente pela ERAU e ocorrerá ao final do curso ou no prazo de até 30 dias no e-mail informado no ato da inscrição.

10. DO CUSTO

10.1 O **Curso de Gestão da Receita de Aeroportos Regionais (CGRAR)** será custeado pela SAC do Ministério da Infraestrutura, excetuando-se os casos previstos no item 3.4 deste Edital.

11. DA INSCRIÇÃO

11.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente pela internet.

11.2 O responsável pela indicação de participantes do aeródromo público, instituição pública detentora da outorga do aeródromo ou instituição pública do setor de aviação civil deverá preencher a Ficha de Inscrição *on-line*, disponível no Portal da SAC do Ministério da Infraestrutura Internet: <http://www.infraestrutura.gov.br/formacao-e-capacitacao.html>, mediante apresentação de seu código verificador, fornecido pela SAC do Ministério da Infraestrutura. Caso não tenha cadastro no Programa TREINAR ou não tenha recebido o código verificador para inscrição, o responsável pela indicação deverá entrar em contato com a SAC do Ministério da Infraestrutura.

11.3. A Ficha de Inscrição deverá ser devidamente preenchida, observando que todos os campos são obrigatórios.

11.4 O Termo de Compromisso e Responsabilidade deverá ser devidamente preenchido, assinado, digitalizado e enviado, como anexo, durante o preenchimento da Ficha de Inscrição, em campo específico informado no ato da inscrição *on-line*.

11.5. Após o envio das informações da Ficha de Inscrição será gerado um número de protocolo no site confirmando o pedido de inscrição no processo seletivo. A inscrição será analisada e, caso esteja de acordo com as normas deste edital, posteriormente aprovada. O responsável pela inscrição deverá anotar o número de protocolo, pois este será a comprovação de sua inscrição.

11.6. Não será permitida a inscrição de participante que já estiver inscrito em outro curso do Programa TREINAR na modalidade a distância quando este for realizado em período simultâneo ao curso referido neste Edital.

12. DO PERÍODO DAS INSCRIÇÕES

12.1 Os pedidos de inscrição deverão ser enviados no período de 25/01 a 13/02/19.

12.2 Não serão aceitos pedidos de inscrição fora do prazo estabelecido no item 12.1, salvo casos excepcionais a serem analisados pela SAC do Ministério da Infraestrutura, como por exemplo, quando houver vagas remanescentes após o encerramento do período de inscrição.

13. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

13.1. O processo de classificação de pedidos de inscrição estará a cargo do Departamento de Planejamento e Gestão - DPG da SAC do Ministério da Infraestrutura.

13.2. Serão adotados critérios de priorização na seleção de pedidos de inscrições, caso o número de pedidos seja maior que o número de vagas oferecidas, de acordo com a seguinte ordem de prioridade:

- a) matriculados em turmas que foram canceladas pela SAC do Ministério da Infraestrutura, desde que o pedido de inscrição seja para o mesmo curso e em uma das duas turmas subsequentes;
- b) aeródromos participantes do “Programa de Investimentos em Logística: Aeroportos”, excetuando-se aqueles enquadrados no subitem 2.2 deste Edital;
- c) aeródromos com operação de voos regulares;
- d) demais aeródromos públicos;
- e) indicações de outras instituições; e
- f) a ordem de chegada da inscrição no site, que será utilizada como critério de desempate para classificação de pedidos de inscrição.

13.3. O aeródromo ou instituição que indicar mais de um participante deverá informar o grau de prioridade do pedido durante o preenchimento da Ficha de Inscrição *on-line*. Caso não seja informado, será considerado como prioritário o primeiro candidato indicado e, assim, sucessivamente. Somente serão efetivadas as matrículas dos demais candidatos indicados (prioridade 02, prioridade 03, etc.) se houver vagas disponíveis, após análise de todos os pedidos dos demais aeroportos e instituições.

14. DO RESULTADO PRELIMINAR DA INSCRIÇÃO

14.1. O resultado preliminar de classificação da inscrição será publicado no Portal da SAC do Ministério da Infraestrutura: <http://www.infraestrutura.gov.br/formacao-e-capacitacao.html>, na data provável de 20/02/2019.

15. DO RECURSO

15.1 O prazo para interpor recurso contra o Resultado Preliminar de Classificação é de 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia da divulgação do resultado.

15.2 O recurso intempestivo não será conhecido.

15.3 O candidato deverá direcionar seu recurso a SAC do Ministério da Infraestrutura, de forma clara, consistente e objetiva, indicando especificamente qual é o objeto de sua irrisignação, encaminhando-o para o endereço eletrônico capacitacao.aviacao@infraestrutura.gov.br, sem conter anexos ao e-mail.

16. DA CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA

16.1. Após a divulgação do Resultado Preliminar, os candidatos terão o prazo de até 40 (quarenta) dias corridos da data de realização do curso para cancelar a matrícula ou poderão indicar candidatos substitutos, desde que preencham os requisitos estabelecidos neste Edital, a contar do dia da divulgação do resultado. Os pedidos de cancelamento ou substituição deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico capacitacao.aviacao@infraestrutura.gov.br até o dia: 27/02/2019.

16.2. Passado o prazo estabelecido no subitem 16.1 deste edital, automaticamente haverá confirmação definitiva da matrícula, não podendo mais ser cancelada.

16.2.1. O candidato que tiver sua matrícula confirmada e não comparecer ao curso, estará sujeito a aplicação de sanção, conforme item 20 deste edital.

17. DO CADASTRO DE RESERVA

17.1. Caso a quantidade máxima de aluno seja ultrapassada, será formado cadastro de reserva dos candidatos selecionados e não contemplados no limite de vagas disponíveis, os quais serão chamados caso algum aluno matriculado cancele sua matrícula no prazo estabelecido no item 16.1 deste Edital.

17.2. A convocação do cadastro de reserva apenas ocorrerá no caso de surgimento de vaga, tratando-se, portanto, de mera expectativa (evento futuro e incerto) de direito.

17.3. Será divulgado no Portal da SAC do Ministério da Infraestrutura (<http://www.infraestrutura.gov.br/formacao-e-capacitacao.html>) a lista dos candidatos do Cadastro de Reserva, juntamente com o Resultado Preliminar.

17.4 O candidato será convocado por e-mail e terá até 3 dias úteis para confirmar ou cancelar matrícula, contados a partir da convocação. Os pedidos de confirmação ou cancelamento deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico capacitacao.aviacao@infraestrutura.gov.br.

17.5 Passado o prazo estabelecido no subitem 17.4 deste edital, automaticamente haverá confirmação definitiva da matrícula, não podendo mais ser cancelada.

17.5.1. O candidato que tiver sua matrícula confirmada e não comparecer ao curso, estará sujeito a aplicação de sanção, conforme item 20 deste edital.

18. DO RESULTADO DEFINITIVO

18.1 Após confirmação das matrículas, convocação do cadastro reserva e/ou matrícula de participantes nas vagas disponibilizadas para os demais profissionais do setor de aviação civil, conforme subitem 3.4 e itens 16 e 17 deste Edital, atingida a quantidade mínima de participantes na turma, conforme item 3.3 deste Edital, será divulgado o Resultado Definitivo na data provável de 07/03/2019.

18.2. Caso não seja atingido o número de 30 (trinta) participantes após o período de confirmação de matrícula, a turma poderá ser cancelada. Nesse caso, a SAC do Ministério da Infraestrutura divulgará a informação no Portal Eletrônico: <http://www.infraestrutura.gov.br/formacao-e-capacitacao.html>.

18.3. Do Resultado Definitivo não caberá recurso à Administração.

19. DA RESPONSABILIDADE

19.1 Do responsável/administrador do aeródromo ou autoridade governamental competente:

- a) Deverá se apresentar, quando for o caso, e/ou liberar os candidatos matriculados nas datas e locais previstos para a realização do curso;
- b) Comprometer-se quanto à veracidade de todas as informações prestadas;
- c) Declarar que o profissional indicado possui vínculo empregatício com o aeroporto desde o momento da indicação;
- d) Arcar com as despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem do participante, quando houver; e
- e) Ressarcir à União, através do Guia de Recolhimento da União - GRU, o valor total do investimento gasto de R\$ 2.492,00 (dois mil, quatrocentos e noventa e dois reais), nos especificados no item 20.1 deste Edital, observado procedimento estabelecido em Portaria específica, exceto nos casos de comprovadas hipóteses de caso fortuito ou força maior, a serem analisadas pela SAC do Ministério da Infraestrutura

19.2 Dos candidatos indicados:

- a) Ter o entendimento que a capacitação, em qualquer das suas modalidades (a distância e/ou presencial) é um investimento realizado pela administração pública federal, com o objetivo de desenvolver competências e de aumentar a capacidade de governança dos aeródromos;
- b) Frequentar o evento para o qual foi indicado e/ou acordar horário junto à chefia para a realização da capacitação à distância;
- c) Atender regularmente ao cronograma do curso e cumprir com todas as suas atividades;
- d) Participar de todos os módulos/provas/trabalhos, previstos no curso;
- e) Manter informada a coordenação do curso de sua situação, quando houver qualquer impedimento à sua frequência nas aulas; e

- f) Se por qualquer motivo tiver que abandonar o curso, informar à Instituição à qual está vinculado que deverá, imediatamente, informar à SAC do Ministério da Infraestrutura do abandono ou desistência e dos motivos que levaram a não-continuidade no curso.
- g) Não ceder e/ou transferir a terceiros material de estudo produzido pela Instituição de Ensino contratada pela SAC do Ministério da Infraestrutura.
- h) O(a) participante inscrito(a) declara de forma irrevogável e irretratável, para todos os fins, que autoriza o acesso de todos os dados acadêmicos como nota, frequência, projetos, etc., relativos aos cursos do Programa TREINAR da SAC do Ministério da Infraestrutura.

20. DAS SANÇÕES

20.1. O aeródromo, instituição detentora da outorga do aeródromo ou instituição pública do setor de aviação civil responsável pela indicação do candidato deverá ressarcir a SAC do Ministério da Infraestrutura com o valor dos recursos despendidos para a matrícula do aluno nos seguintes casos: a) desistência de participação; b) abandono do evento e/ou eliminação por falta; c) exclusão do aluno do curso por comportamento incompatível com boas regras de conduta.

20.2 Fica ressalvada a responsabilidade pelo ressarcimento dos valores correspondentes aos recursos despendidos para a matrícula do aluno se caracterizadas hipóteses de casos fortuitos ou força maior, a serem analisadas pela SAC do Ministério da Infraestrutura.

20.3. O participante que deixar de cumprir os compromissos e responsabilidades assumidos ficará impedido por 02 (dois) anos de fazer parte de qualquer programa futuro da ação de capacitação de recursos humanos para a aviação civil promovido pela SAC do Ministério da Infraestrutura.

20.4. A aplicação de sanções observará Portaria específica, que disciplina os procedimentos referentes à apuração de descumprimento de obrigações estabelecidas em editais de cursos destinados à capacitação de profissionais para o setor aéreo, sob coordenação da SAC do Ministério da Infraestrutura, de modo a garantir o contraditório e a ampla defesa.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Todos os responsáveis por indicações de candidatos, ao preencherem a Ficha de Inscrição, declaram que leram e concordam com as normas da presente Seleção.

21.2 A inscrição do candidato no processo seletivo implica a aceitação automática de todas as regras constantes neste Edital e seus anexos.

21.3 Os casos omissos serão resolvidos pela SAC do Ministério da Infraestrutura.

Brasília, 25 de janeiro de 2019.

MARCELO SAMPAIO CUNHA FILHO
Secretário Executivo